

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023- SeGeRiSeg – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.364/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em inspeção, recarga e manutenção (tipo 2) em extintores de incêndio pertencentes à Vara do Trabalho de Parintins, localizada no Boulevard 14 de Maio, 1652 – Parintins – AM.

1.2. QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES DOS TIPOS

RECARGA COM MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL VT PARINTINS		
ITEM	DADOS TÉCNICOS	QUANTIDADE TOTAL
01	PÓ ABC CARGA NOMINAL: 4,5 Kg Peso bruto aproximado: 7,2 Kg Agente extintor: Fosfato Monoamônico Todos Conforme Especificações da NBR 12962:2016 e Portaria nº 058/2022 do INMETRO de 16/02/2022.	11

1.3. *O prazo de vigência da contratação se iniciará com a emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto pelo gestor e fiscal do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)** conforme Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A recarga dos extintores de incêndio deve ser realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962:2016 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de

Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 058/2022 do INMETRO de 16/02/2022.

2.2.A opção de submeter todos os extintores de incêndio à recarga e manutenção de 2º nível, obedece a periodicidade de níveis de manutenção informadas na etiqueta de controle de registro de manutenção dos extintores de incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Não existe nenhum prazo de validade (tempo de vida útil) predeterminado para extintores de incêndios recarregáveis fabricados segundo as normas brasileiras.

3.2. O tempo de vida desses extintores será determinado pela aprovação ou condenação nas avaliações realizadas pelas empresas registradas no Inmetro para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

3.3. Assim sendo, a retirada de circulação de um extintor fica condicionada à condenação pelas inspeções e ensaios ou por não haver componentes disponíveis no mercado para substituição (quando necessário), lembrando que o recipiente ou cilindro não pode ser substituído, pois estes trazem todas as informações necessárias à rastreabilidade do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

4.1.2. Embora, em tese, já esteja vigente há tempos a proibição de utilização de SDOs como fluidos de refrigeração ou de extinção de incêndio em aparelhos ou equipamentos novos, conforme Resoluções CONAMA nº 13, de 13/12/95, e nº 267, de 14/11/2000, é possível que a Administração ainda possua aparelhos ou equipamentos que contenham SDOs, ou por serem mais antigos, ou por não ter sido observada a proibição por parte do fabricante.

4.1.3. Assim, estas disposições são essenciais na contratação de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração e de equipamentos de ar-condicionado ou manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio, por exemplo, que contenham SDOs, a fim de amenizar o impacto ambiental da liberação de tais substâncias na atmosfera.

4.1.4. **Não estão obrigadas também ao registro no CTF/APP as atividades de manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio**, muito embora também tenham

de cumprir as obrigações previstas neste item. Listas de Centrais de Regeneração de SDOs, lista de unidades de reciclagem de SDOs e lista de centros de recolhimento de SDOs podem ser encontradas no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA (Página inicial >InforMMA> Proteção da Camada de Ozônio > Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio).

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviço comum de recarga e manutenção de extintores realizado por diversas empresas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos de fiscalização.*

5. VISTORIA

5.1. Os extintores se encontram na Vara do Trabalho de Parintins, localizada no Boulevard 14 de Maio, 1652 – Parintins – AM, de onde serão retirados para os efetivos serviços de inspeção, recarga e manutenção que serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução deles aos seus locais de origem;

5.2. Para que a VT Parintins não fique desprotegida durante os serviços de recarga e manutenção, a contratada poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tal Unidade em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo deste Regional;

5.3. Na ausência desta possibilidade, a contratada deverá retirar os extintores nas Unidades em duas remessas, sendo que na primeira remessa, deverá ser recolhido o máximo de 70% (setenta por cento) dos extintores de cada Unidade, completando o quantitativo de equipamentos mantidos, por ocasião da devolução da segunda remessa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. *O prazo de execução dos serviços se inicia com a emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato;*

6.2. *O serviço será prestado para a VT Parintins localizada no seguinte endereço:*

6.2.1. Vara do Trabalho de Parintins, localizada no Boulevard 14 de Maio, 1652 – Parintins – AM.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A empresa realizará por meio de recursos próprios toda a logística de retirada dos extintores da VT Parintins, traslado até empresa, manutenção e recarga em suas dependências (NBR 12962:2016 e Portaria nº 058/2022 do INMETRO de 16/02/2022) e devolução dos mesmos e respectivos locais de origem.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato para ateste e recebimento definitivo de acordo com os quantitativos de acordo com o item 1.2. neste TR.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega dos extintores nos locais determinados no item 1.1. deste TR, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “**preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;*

10.2. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.3. *Habilitação Jurídica:*

10.3.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.3.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.3.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.3.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

10.3.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

10.3.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.3.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SIGEO 151122023000105 (Após remanejamento orçamentário)

Município de Manaus, 20 de abril de 2023

Assinado Eletronicamente

ALDEMIR PEREIRA RODRIGUES

Chefe da Seção de Gestão de Risco de Segurança

O intervalo monetário mínimo entre os lances será de R\$ 1,0000 (um real);

Senhores Fornecedores e/ou prestadores de serviços, alertamos para o preenchimento correto dos valores dos itens com as quantidades, incluso os serviços à serem prestados.

PÓ ABC CARGA NOMINAL: 4,5 Kg Peso bruto aproximado: 7,2 Kg Agente extintor: Fosfato Monoamônico Todos Conforme Especificações da NBR 12962:2016 e Portaria nº 058/2022 do INMETRO de 16/02/2022.



SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCO DE SEGURANÇA
R. Visconde de Porto Alegre, 1265-Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130 Manaus/AM, Telefone: (92) 3621-7201
gestao.riscodeseguranca@trtl1.jus.br